



LEI Nº 004 DE 29 de MARÇO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Instituições financeiras.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições financeiras estabelecidas no Município de Bananal, para o fim específico de realização de empréstimo pelos servidores públicos municipais, com desconto em folha de pagamento – **ACORDO OPERACIONAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - O desconto em folha de pagamento será efetuado após autorização por escrito do servidor público municipal, junto ao Setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Artigo 3º - As parcelas mensais do empréstimo não poderão comprometer mais de 30% (trinta por cento), do valor líquido de seus vencimentos e/ou proventos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de Março de 2005.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Miriam F. O. Bruno
Prefeita Municipal
RG 4778605

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Registrado no Livro de Registro de Leis em 29/03/05

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 29/03/05

Regina A. Fortes

Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração